



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**“Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 22/2025**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 19ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB) e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Percival de Oliveira (Republicanos). Também esteve presente a Vereadora Josi Paz (PP/Progressistas) e o Vereador Alemão Baumcar (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº60/2025**, de autoria da Vereadora Clau Eberhardt – Agendamento de reunião para tratar sobre questões relacionadas ao ICMS Verde; **2. Requerimento nº61/2025**, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca – Agendamento de reunião para tratar sobre fibromialgia. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quinze de maio. **3. Projeto de Lei Complementar nº17/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que permite a instituição de condomínio de lotes por unidade autônoma para fins residenciais. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, recomendando que o Prefeito Municipal solicite a retirada da matéria em tramitação a fim de que seja realizada audiência pública, por parte do Poder Executivo Municipal, em atendimento às disposições do artigo 40, § 4º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). **4. Projeto de Lei nº41/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 499.961,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº42/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 6.607, de 14 de junho de 2019 que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e demais processos seletivos realizados pelo Poder Público Municipal de Montenegro/RS e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin  
Secretário Geral**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**